OPINIÃO

Saúde-Trabalho-Ambiente-Direitos Humanos & Movimentos Sindical e Sociais

17-10-2023

Você conhece o Comitê Estadual de Saúde do Rio de Janeiro?

Alberto Jucelino Pereira Junior

[Advogado Sanitarista, doutorando em Saúde Pública/Ensp, Professor pesquisador do DIHS, Membro do GE MultiVisat]



Em 18/11/22, trouxe o tema Judicialização para refletir sobre a violação ao direito à saúde - garantido na Constituição de 1988 - que a partir da década de 1990 fez com que portadores de HIV/AIDS reivindicassem judicialmente os medicamentos e o tratamento para AIDS, dentre outros serviços reprimidos no SUS. Com o aumento exponencial da Judicialização da Saúde e a necessidade de buscar estudos para prevenir litígios, o Supremo Tribunal Federal (STF), em 2009, realizou Audiência Pública com propósito de ouvir as pessoas com experiências e autoridades do SUS, a fim de esclarecer as questões técnicas, científicas, administrativas, políticas, econômicas e jurídicas sobre o direito e assistência à saúde. A partir daí o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) responsável pelo controle administrativo e financeiro dos Tribunais de Justica - sem competência jurisdicional [sem poder de reformar decisões judiciais], ficou responsável em elaborar estudos e propor medidas concretas e normativas às demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde. Em 2010, a Resolução CNJ nº 107/2010 instituiu o Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus), para monitorar e resolver as demandas de assistência à saúde judicializadas. O Fonajus é estruturado por um comitê Executivo Nacional e vários Comitês Executivos Estaduais, um por Estado, como por exemplo, o Comitê Executivo de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Segundo o art. 3º da Resolução CNJ nº 388/2021, os Comitês Estaduais são compostos, no mínimo de: magistrados de primeiro ou de segundo grau, estadual e federal; gestores da área de saúde das três esferas; representantes dos demais participantes do sistema de saúde (Anvisa, ANS, Conitec) e de Justica (Ministério Público Federal e Estadual, Defensoria Pública, Advogados Públicos, OAB); representantes dos usuários do SUS indicados pelos Conselhos Estadual e Municipal de Saúde; e representante dos usuários do sistema suplementar de saúde (indicado pelo Procon estadual). O Comitê Estadual possui a atribuição de auxiliar os Tribunais através de Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário (NAT-JUS), que são constituídos por profissionais da saúde com expertise para elaborar pareceres acerca da medicina baseada em evidências*, nos termos do art. 156 § 2º do Código de Processo Civil - CPC/2015.

O art. 2º da Res. CNJ 388/2021 assinala que o Comitê Estadual de Saúde/CNJ (CES/CNJ) é um órgão colegiado e multidisciplinar responsável pela operacionalização das matérias de competência do Fórum Nacional da Saúde e pelo acompanhamento do cumprimento de suas deliberações, no âmbito estadual, cabendo-lhe ainda: monitorar as ações judiciais que envolvam os sistemas de saúde pública e suplementar; auxiliar os tribunais na criação de NAT-JUS; viabilizar o diálogo interinstitucional, com o objetivo de acompanhar e contribuir com ações atinentes a demandas de saúde; deliberar sobre matérias específicas, propondo os encaminhamentos que julgar pertinentes; avaliar e propor outras medidas consideradas pertinentes ao cumprimento do objetivo do Fonajus. O CES/CNJ-RJ se reúne mensalmente para discutir os assuntos ligados à judicialização da saúde, seja no SUS ou na rede privada. As reuniões buscam iniciativas que visem: melhorias nos mecanismos para solução administrativa de conflito de saúde; estímulo ao diálogo entre os diversos setores do SUS; cumprimento das sentenças nas ações coletivas; monitoramento e aprimoramento de iniciativas como os NAT-JUS e as Câmaras de Resolução de Litígios em Saúde (CRLS). A Portaria TJRJ nº 1976/ 2021 [Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro], que dispõe sobre o funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, determina que seja composto por técnicos da área de saúde, tais como: farmacêuticos, enfermeiros, médicos, nutricionistas. fisioterapeutas, e profissionais de apoio administrativo (art. 2°). A CRLS foi criada em 2013 por meio de cooperação entre a Procuradoria Geral do Estado, o Município do Rio de Janeiro, além da secretaria estadual e municipal de Saúde, as Defensorias Públicas estadual e da União, e o Tribunal de Justiça do RJ. O objetivo é buscar soluções administrativas para o atendimento aos cidadãos que precisam de medicamentos, exames, internações, tratamentos transferências do SUS, evitando a Judicialização.

Câmara de Resolução de Litígios em Saúde - Rio de Janeiro Rua da Assembleia, 77-A, Centro. Das 10h às 15h.

https://www.rj.gov.br/servico/acessar-camara-de-resolucao-de-litigios-de-saude-crls952

Referências

 - Faria, L.; Oliveira-Lima, J. A. DE.; Almeida-Filho, N. Medicina baseada em evidências: breve aporte histórico sobre marcos conceituais e objetivos práticos do cuidado. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, v.28, n.1, p.59–78, mar. 2021.

Nota: *A medicina baseada em evidências pretende aumentar a eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população e diminuir os custos operacionais dos processos de prevenção, tratamento e reabilitação. Busca identificar problemas relevantes do paciente e promover a aplicabilidade social das conclusões (Faria et al., 2021).

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da Coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.